



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 SRP Nº 001/2021 ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/SE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO E A EMPRESA NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.682.569/0001-99**, sediado na Rua Santa Maria, nº 97, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representado por sua secretária a Sra. **SANDRA REGINA LIMA ROZENDO MOURA** doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.913.659/0001-43 Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **VITÓRIA SOARES SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula sétima do contrato celebrado em 04 de Junho de 2021, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SRP Nº 001/2021 DECORRENTE DO PROCESSO DO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/SE entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO** e a **EMPRESA NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**.

**CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO**

*22*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 04 de junho de 2022.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Riachuelo/Se, 03 de Junho de 2022.**

Sandra Regina Lima Rozendo Moura  
Secretária de Assistência Social e Trabalho  
Riachuelo/SE  
Portaria 516/2021  
**SANDRA REGINA LIMA ROZENDO  
MOURA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

*Vitória Soares Souza*  
**VITÓRIA SOARES SOUZA**  
**EMPRESA NEW EMPREENDIMENTOS E  
LOCAÇÕES LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*Thais Costa Bezerra Santos*  
CPF: 020.795.925.09  
*Flaviana de Oliveira Melo*  
CPF: 01183064570